



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. À SOLICITAÇÃO 03619/2024

O Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a “**Dispensa de Licitação**”, do tipo “**menor preço unitário**”, cujo objeto é a “**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL**”.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 9h00min do dia 26/07/2024
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 30/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: mynavalkecompras@outlook.com, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço unitário.

ESCOLHA DA PROPOSTA: Caso não apareça nenhuma proposta mais vantajosa do que as elencadas nesse edital, serão selecionadas as propostas utilizadas na estimativa de preços.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL**” conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

- 1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial do município - <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail mynavyalkecompras@outlook.com.
- 1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mynavyalkecompras@outlook.com ou pelo telefone (18) 3341-9830.
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Página 2 de 12

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 19880-039 - Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail:

mynavyalkecompras@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. À SOLICITAÇÃO 03619/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- 2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.** O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA, RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1.** A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos serviços objeto desse certame de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo I do presente aviso de dispensa de licitação.

Página 3 de 12

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 19880-039 - Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail:

mynavalkecompras@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. À SOLICITAÇÃO 03619/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 4.1.2. **Fazenda Nacional** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 4.1.3. **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
 - 4.1.3.1. **A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- 4.1.4. **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa);
 - 4.1.4.1. **A Certidão de Débitos Municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Cândido Mota.**
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 4.1.6. Certidão de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final da entrega dos envelopes).
- 4.2.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

4.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa executou os serviços referente ao objeto desse certame:
- 4.3.2. **OBS.:** O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.

Página 4 de 12

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 19880-039 - Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail:

mynavyalkecompras@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. À SOLICITAÇÃO 03619/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

4.3.3. Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

4.3.4. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

4.4. Outras comprovações e declarações:

4.4.1. Documento do responsável legal pela empresa.

4.4.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MELHOR VALOR UNITÁRIO	MELHOR VALOR TOTAL
1	1	SER	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPREENDENDO 01 PORTÃO SOCIAL DE CORRER, 01 PORTÃO SOCIAL DE ABRIR, 01 PORTÃO BASCULANTE, 01 GRADE DE CERCADO, 01 CORRIMÃO DUPLO, 01 CORRIMÃO DE PAREDE E TRÊS GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELA, TODOS PINTADOS EM ESMALTE, NA COR VERDE FOLHA, CONFORME EXPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.500,00	

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Licitante vencedora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos objetos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até **30 (trinta) dias** após a o recebimento definitivo dos objetos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

Página 5 de 12

Rua Henrique Vasques, 180 - CEP: 19880-039 - Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail:

mynavalkecompras@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. À SOLICITAÇÃO 03619/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 155 – CATEGORIA 3.3.90.39.00 – FONTE 00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Cândido Mota, 25 de Julho de 2024

ERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO SEPARADO AO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – REF. À REQUISIÇÃO Nº 3619/2024

INTRODUÇÃO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**, previsto no artigo 12º, § 5º do Decreto Municipal nº 7077/2024, traz as informações necessárias para a confecção e instalação de portão de entrada e saída de veículos pequenos, portão social, grade de proteção de janela e corrimão do prédio em que abrigará o Departamento de Transporte Escolar, conforme quantitativos e justificativa elencadas abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

1. DA JUSTIFICATIVA

(Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. I:)

1.1. O pedido se justifica em razão da necessidade em instalação de portão, grades e corrimão para fechamento da frente, bem como a segurança nas rampas de acesso no prédio novo que abrigará o Departamento de Transporte Escolar. Essa solicitação é necessária, porque o local em que se destina é local aberto, como medida para aumentar segurança e também adequação às normas de segurança dos prédios públicos, faz-se necessário a colocação dos novos portões, grades e corrimão para serem instalados no departamento deixando o local mais seguro.

2. CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

(Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. II)

2.1. O material deverá atender às características mínimas e ao padrão praticado pelo mercado, sendo de qualidade e que seja sem uso prévio, conforme quantidades e descrições a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.
1	066.019.234	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPREENDENDO 01 PORTÃO SOCIAL DE CORRER, 01 PORTÃO SOCIAL DE ABRIR, 01 PORTÃO BASCULANTE, 01 GRADE DE CERCADO, 01 CORRIMÃO DUPLO, 01 CORRIMÃO DE PAREDE E TRÊS GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELA, TODOS PINTADOS EM ESMALTE, NA COR VERDE FOLHA	U.N.	1

2.2. Deverá ser instalado no local indicado conforme descrição:

A – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE **01 (UM)** PORTÃO BASCULANTE EM GRADIL 5/8 X 1/8 COM MOTOR NAS MEDIDAS DE 3,04 ALTURA X 3.67 COMPRIMENTO, ESTRUTURA CHAPA 14" E 16"

B – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE **01 (UM)** PORTÃO SOCIAL DE CORRER EM GRADIL 5/8 X 1/8 ESTRUTURA 40X40 NA CHAPA 16" MEDIDAS DE 1.70 X 2.50.

C – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE **01 (UM)** PORTÃO SOCIAL DE ABRIR EM GRADIL 5/8 X 1/8 ESTRUTURA 40X40 NA CHAPA 16" MEDIDAS DE 1.57 X 2.50.

D – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE **01 (UMA)** GRADE DE 5.40 X 2.50 DE GRADIL 5/8 X 1/8 PÉ DIRETO DE 70 X 70 NA CHAPA 14 "

E – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE **03 (TRÊS)** GRADES PARA JANELAS EM GRADIL 5/8 X 1/8 MEDIDAS DE 2.20 X 1.22.

F – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE **01 (UM)** CORRIMÃO DUPLA MÉDIAS 4.25 X 0.90 TUBO 1.1/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

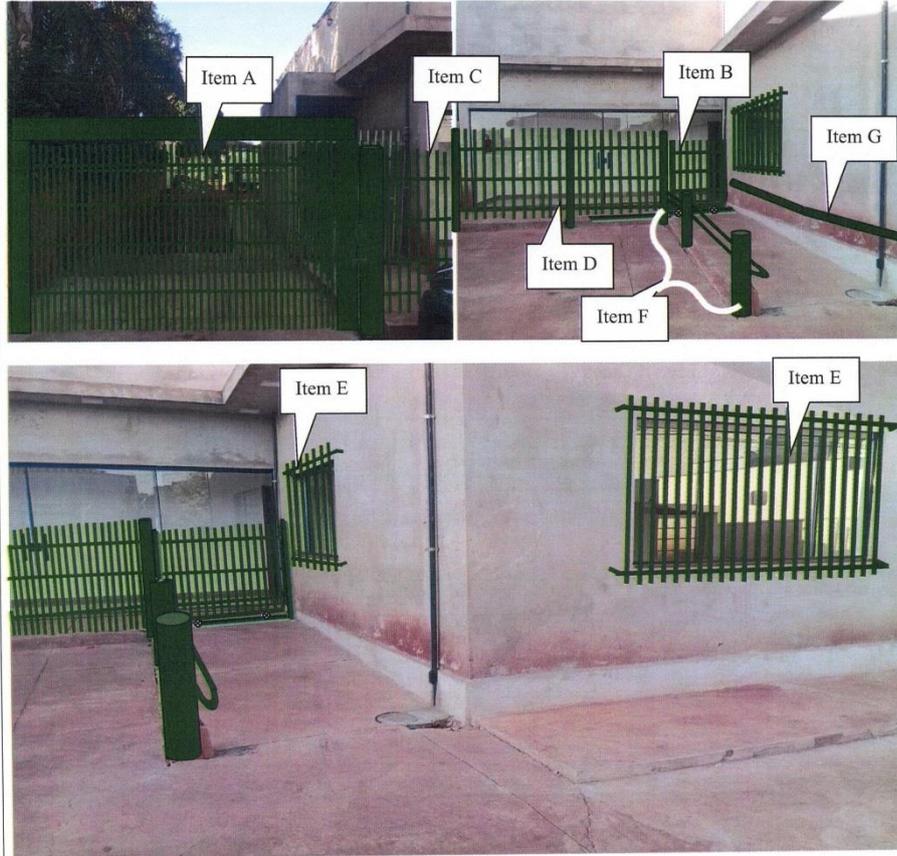
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAPA 14".

G – CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CORRIMÃO DE PAREDE MEDIDA 5.90.

2.3. Local de instalação/desenho dos solicitados:



3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. III)

3.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.1. O produto deverá ser entregue novo e em bom estado de conservação, tendo ótimas condições para uso, livre de imperfeições e/ou defeitos que prejudiquem a utilização do item;
- 3.1.2. A quantidade seguirá o disposto no item 2 deste termo de referência.

3.2. PRAZO PARA O RECEBIMENTO DO ITEM

- 3.2.1. O prazo para a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

- 3.2.1.1. Os itens serão certificados como recebidos provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de se verificar se atendem às necessidades do Departamento de Transporte Escolar. Sendo que se apresentarem quaisquer defeitos, o fornecedor ficará obrigado sob suas próprias expensas, substituir o item defeituoso em até 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(três) dias.

3.2.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta entre às 08h e 11h e das 13h às 16h, ou em horário previamente acordado com o servidor responsável;

3.2.2.1. O endereço para a entrega será no Departamento de Transporte Escolar, sito à Rua São Paulo, 254 – Centro – Cândido Mota / SP – CEP: 19.880-003.

4. ESTIMATIVA D VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO (Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. IV:)

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), de acordo com pesquisa realizada;

4.2. Para a contratação será utilizado a seguinte Ficha Orçamentária: **155 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO (Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 5º inc. V:)

5.1. O critério para escolha será o de **MENOR VALOR**

6. SECRETARIA E RESPONSÁVEL

6.1. Área Requisitante:

Secretaria de Educação e Cultura
Departamento de Transporte Escolar

6.2. Responsável pelo pedido:

Nome: Fábio Trigolo Pahim
CPF: 311.525.108-43
RG: 40.571.875-5
Cargo/Função: Agente Administrativo

Cândido Mota, 14 de junho de 2024

Assinatura e carimbo do responsável pelo

pedido.
Fábio Trigolo Pahim
RG 40.571.875-5
Diretor de Divisão de
Planejamento e Controle

Assinatura e carimbo do Secretário

Elaine C. Conde Fontana
Secretária da Educação e Cultura
RG. 20 441 854-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:					CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO.	MARCAS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SER	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPREENDENDO 01 PORTÃO SOCIAL DE CORRER, 01 PORTÃO SOCIAL DE ABRIR, 01 PORTÃO BASCULANTE, 01 GRADE DE CERCADO, 01 CORRIMÃO DUPLO, 01 CORRIMÃO DE PAREDE E TRÊS GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELA, TODOS PINTADOS EM ESMALTE, NA COR VERDE FOLHA, CONFORME EXPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portadora do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DECLARAR que não possui, nenhum grau de parentesco com o quadro de colaboradores da Prefeitura.

Cândido Mota, ____ de _____ de 2024.

Nome:

Cargo: